



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 6005/2024

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA JOSE HUMBERTO SOUZA DO NASCIMENTO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 532/2024.

Em cumprimento à determinação contida no Parágrafo Único do **art. 10 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do processo eletrônico nº 1453/2025 referente ao **Processo de Inexigibilidade nº 6005/2024**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA JOSE HUMBERTO SOUZA DO NASCIMENTO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, bem como a **Minuta do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 532/2024**, originária do Processo Licitatório mencionado, que tem por objeto a **renovação do contrato por mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **08 de março de 2025** até o dia **08 de março de 2026**. Sendo prorrogado o início da vigência para o dia 10 de março de 2025 e o fim para o dia 10 de março de 2026, por serem os **próximos dias úteis**, mantendo o valor mensal do contrato em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais,



Sistema de Controle Interno - SCI

perfazendo um valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Conforme estipulado na minuta do aditivo anexa.

Celebrado pela locatária – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.623/0001-88 com a locadora – **L A PANTOJA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº. 07.539.623/0001-86.

Declara-se, ainda, que a **Minuta do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 532/2024**, está devidamente formalizada, atendendo às exigências legais e cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos para o referido aditamento. Destacam-se, entre os documentos anexos, o ofício nº 104/20258-SEMED, o ofício nº 001 -Locador, o parecer jurídico nº 103/2025/PGM/PMB, bem como a minuta do 1º Termo Aditivo ao contrato, com os atos subsequentes ao aditamento e as exigências específicas previstas em lei. Dessa forma, encontra-se, até o momento, parcialmente apta a gerar produção de seus efeitos para a municipalidade.

Observou-se nos autos, o ofício nº 104/20258-SEMED - documento de intenção de renovação enviado pela Secretaria de Educação ao Locador, bem como o ofício nº 001 - documento do Locador, no qual este manifesta seu **aceite** e concordância com a renovação, além de ressaltar "**o direito de aplicação de índice (reajuste do IGPM)**". No entanto, não foi encontrado qualquer referência por parte da Secretaria de Educação ao reajuste do preço, ficando em aberto a solicitação do Locador.

Em síntese, embora o Locador tenha expressado sua concordância com a renovação contratual e tenha solicitado a aplicação dos índices de reajuste contratual, não há nos autos qualquer manifestação da Secretaria a respeito do reajuste de preço. Assim, permanece pendente a resposta ou o atendimento à solicitação do Locador, o que exige análise ou posicionamento formal da Secretaria de Educação sobre o pedido.



Sistema de Controle Interno - SCI

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno considera que, estando devidamente cumpridos os procedimentos previstos no Termo Aditivo supracitado, o qual se encontra formalmente em ordem e observando as normas estabelecidas nos Diplomas Licitacionais, bem como sendo justificada a regularidade da minuta de aditivo para a renovação do contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA JOSE HUMBERTO SOUZA DO NASCIMENTO, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria de Educação do município, manifesto-me favoravelmente à ratificação do **1º Termo Aditivo ao contrato nº 532/2024**, oriundo da Inexigibilidade nº 6005/2024, permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições já estabelecidas no contrato original, caso assim seja do interesse público.

Barcarena-PA, 27 de fevereiro de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB